O tema do STF de número 82 trata sobre a Possibilidade de execução de título judicial decorrente de ação ordinária coletiva ajuizada por entidade associativa por aqueles que não conferiram autorização individual à associação não obstante haja previsão genérica de representação dos associados em cláusula do estatuto

O tema do STF de número 82 afirma que I A previsão estatutária genérica não é suficiente para legitimar a atuação em Juízo de associações na defesa de direitos dos filiados sendo indispensável autorização expressa ainda que deliberada em assembleia nos termos do artigo inciso XXI da Constituição Federal II As balizas subjetivas do título judicial formalizado em ação proposta por associação são definidas pela representação no processo de conhecimento limitada a execução aos associados apontados na inicial